

## **Auto Assist**

### **1. DEFINIÇÕES**

#### **1.1 PESSOA ASSOCIADA**

Entende-se por Pessoa Associada o portador de cartão administrado pelo Banco Citicard S.A., titular ou adicional, com residência habitual no Brasil, bem como os demais ocupantes do Veículo Associado afetado por pane, acidente de trânsito, roubo ou furto, no Brasil, Argentina, Paraguai, Uruguai ou Chile, desde que respeitada a capacidade oficial de passageiros do mesmo e desde que tenham residência habitual no Brasil.

#### **1.2 VEÍCULO ASSOCIADO**

Entende-se por Veículo Associado aquele conduzido pelo Associado, no momento do evento, com no máximo 08 anos de fabricação, desde que não seja destinado ao transporte público de mercadorias ou passageiros, não seja de aluguel, com ou sem condutor, não ultrapasse o peso máximo autorizado de 3.500 kg, nem seja motocicleta ou outro veículo que não tenha quatro rodas.

#### **1.3 VIGÊNCIA**

O serviço entrará em vigor a partir da zero hora do dia subsequente ao primeiro pagamento da fatura do cartão de crédito que conste a cobrança deste serviço e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos, com renovação automática após este período.

#### **1.4 PANE**

É considerada pane todo tipo de defeito de origem mecânica ou elétrica, reconhecida pelo fabricante, que impeça a locomoção do veículo por seus próprios meios. Excluindo-se os casos de falta de combustível, pneus furados ou avariados. Assistência por pane elétrica ou mecânica fica limitada a 3 (três) atendimentos ao mesmo veículo a cada 60 (sessenta) dias.

## **1.5 ACIDENTE**

São considerados acidentes colisão, o abalroamento ou capotamento envolvendo direta ou indiretamente o veículo associado e que impeçam o mesmo de se locomover por seus próprios meios.

## **2. ASSISTÊNCIA À PESSOA E AO AUTOMÓVEL**

### **A) SOCORRO MECÂNICO 24 HORAS, SEM FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM**

Em caso de pane, sempre que seja tecnicamente possível o reparo no local do evento, será enviado um Socorro Mecânico, ficando por conta da Pessoa Associada as despesas decorrentes de reposição de peças.

### **B) REBOQUE OU TRANSPORTE DO VEÍCULO ASSOCIADO, SEM FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM**

Caso o Veículo Associado não possa ser reparado no local da pane ou acidente, serão pagas as despesas de reboque ou transporte do veículo até a oficina mais próxima, desde que não ultrapasse o limite máximo de R\$ 200,00 (duzentos reais) por evento.

### **C) HOSPEDAGEM DAS PESSOAS ASSOCIADAS POR IMOBILIZAÇÃO, ROUBO OU FURTO DO VEÍCULO ASSOCIADO**

Nos casos de pane, roubo ou furto do Veículo Associado ou acidente, quando a reparação do veículo não puder ser efetuada no mesmo dia de sua imobilização e precise de um tempo superior a 2 (duas) horas, ou, no caso de roubo ou furto - desde que seja formalizada a queixa às autoridades competentes - serão pagas as despesas de hospedagem em hotel das Pessoas Associadas (portador do cartão e demais ocupantes do Veículo Associado), em valor máximo equivalente a R\$ 60,00 (sessenta reais) por dia e R\$ 120,00 (cento e vinte reais) no total, por pessoa. Assistência válida para eventos ocorridos a mais de 100 km da residência das Pessoas Associadas. No caso de roubo ou furto, as Pessoas Associadas não terão direito aos serviços de transporte se optarem pelo pagamento da hospedagem em hotel. As Pessoas Associadas poderão, ainda, optar pela continuação da viagem, sendo assumidos os gastos de transporte até o local de destino, desde que não ultrapassem os valores previstos para a hospedagem e, nesse caso, não terão direito ao transporte para retirada do Veículo Associado.

### **D) TRANSPORTE DAS PESSOAS ASSOCIADAS POR IMOBILIZAÇÃO, ROUBO OU FURTO DO VEÍCULO ASSOCIADO, SEM FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM**

Nos casos de pane ou acidente, quando a reparação do veículo não puder ser efetuada nas 48 horas seguintes e precise de um tempo superior a 6 horas, ou no caso de furto ou roubo - desde que formalizada a queixa às autoridades competentes - serão pagas as despesas de transporte das Pessoas Associadas até seus domicílios. Quando o número de Pessoas

Associadas for de 2 (duas) ou mais, havendo locadora de automóveis no município em que o veículo se encontre imobilizado, poderá ser utilizado um veículo alugado, por um período máximo de 2 (duas) diárias e com um valor equivalente a até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por dia e R\$ 300,00 (trezentos reais) para as duas diárias (o número de diárias será estabelecido de acordo com a distância entre o local do evento e a residência da Pessoa Associada). Não serão assumidos os gastos de combustível e pedágio. Serviço sujeito às normas das locadoras de veículos. As

Pessoas Associadas poderão, ainda, optar pela continuação da viagem, sendo assumidos os gastos de transporte até o local de destino, desde que não ultrapassem os valores previstos para retorno ao domicílio.

#### **E) DEPÓSITO OU GUARDA DO VEÍCULO ASSOCIADO REPARADO OU RECUPERADO**

Se a reparação do veículo exigir um tempo de imobilização superior a 72 horas ou se, em caso de roubo ou furto, o automóvel for recuperado após a saída da Pessoa Associada do local da ocorrência, serão assumidos os gastos com depósito ou guarda do veículo até que este seja retirado pela Pessoa Associada ou pessoa habilitada que ela designar, até o valor máximo equivalente a R\$ 100,00 (cem reais). Serviço válido para ventos ocorridos a mais de 100 km da residência da Pessoa Associada.

#### **F) TRANSPORTE DA PESSOA ASSOCIADA EM CASO DE REPARAÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO VEÍCULO ASSOCIADO**

Se a reparação do veículo exigir um tempo de imobilização superior a 72 horas ou se, em caso de roubo ou furto, o automóvel for recuperado após a saída da Pessoa Associada do local da ocorrência, serão pagas as despesas de transporte da Pessoa Associada ou pessoa habilitada que ela designar, até o local onde o veículo estiver reparado ou recuperado, desde que este esteja a mais de 100 km da residência da Pessoa Associada.

Observação: Não serão assumidos esses gastos quando o custo de reparo for superior ao valor de venda do veículo.